

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 19 diária(s) e ½; no valor unitário de R\$ 247,07, na importância a ser paga de R\$ 4.817,87 à(o)(s) servidor(a)(es) que se deslocará(ão) conforme o item I.

O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Protocolo: 1181218

FÉRIAS

PORTARIA Nº 222/2025/DGP/SEAP

Belém, 26 de março de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de FÉRIAS, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, à servidora MARIA DO LIVRAMENTO DE AQUINO CRUZ (mat. 5952929), no período de 1º a 30 de abril de 2025, referente ao exercício 2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1180992

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela PORTARIA nº 0903/2024 – CGP/SEAP, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.894, de 12/07/2024, tendo em vista o disposto no art. 256, inciso II, do Código do Processo Civil de 2015, aplicado subsidiariamente NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a ex- servidora S.S.M.P., portador do CPF nº 030.515.557.11, sobre sua condição de acusada no Processo nº 8271/2024, a fim de ter conhecimento da audiência do servidor/testemunha GILVANDRO DO ROSÁRIO MELO às 09h30 do dia 22 de abril de 2025, na sala de audiências da Corregedoria Geral da SEAP.

Belém, 25 de março de 2025.

RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO

Presidente da Comissão

Protocolo: 1180901

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, designado pela PORTARIA nº 0996/2023 – CGP/SEAP, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 36.631, de 01/12/2023, tendo em vista o disposto no art. 219 da Lei nº. 5.810/1994-RJU I N T I M A, pelo presente edital, o Sr ELIEZER QUEIROZ MARQUES, portador do CPF: nº 000.722.692-60, sobre sua condição de TESTEMUNHA no Processo nº 7811/2023, intimando a comparecer na UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO DE TUCURUÍ – UCR TUCURUÍ, no município de Tucuruí/Pa, às 11h30min do dia 03 de ABRIL de 2025, a fim de ser prestar esclarecimento nos autos em epígrafe.

Belém, 21 de março de 2025.

RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Presidente da Comissão

Protocolo: 1180849

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 0441/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 10 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 313/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-129/2022-CGP/SEAP, de 02/02/2022, publicada no DOE nº 34.857de 07/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 6682/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180880

PORTARIA Nº 0464/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 25 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da

comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões abaixo relacionadas, conforme justificado pelos respectivos Presidentes e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos arts. 208 da Lei nº 5.810/94-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis as seguintes PORTARIAS:

-PORTARIA nº 1450/2021, de 08/10/2021, publicada no DOE nº 34.746 de 25/10/2025, referente a Sindicância Administrativa Investigativa nº 6376/2021-CGP/SEAP;

-PORTARIA nº 0231/2022, de 22/02/2022, publicada no DOE nº 34.887 de 10/03/2022, referente a Sindicância Administrativa Investigativa nº 6763/2022-CGP/SEAP;

-PORTARIA nº 0799/2024, de 21/06/2024, publicada no DOE nº 35.872 de 27/06/2024, referente a Sindicância Administrativa Investigativa nº 8226/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180906

PORTARIA Nº 489/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 354/2025-CGP/SEA (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 1073/2020- CGP/SEAP, de 05/11/2020, publicada no DOE nº 34.398 de 09/11/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 5567/2020-CGP/SEAP.

- 0559/2023-CGP/SEAP, de 13/07/2023, publicada no DOE nº 35.476 de 20/07/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7568/2023-CGP/SEAP.

- 1062/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.634 de 05/12/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7851/2023-CGP/SEAP.

- 1680/2024-CGP/SEAP, de 20/12/2024, publicada no DOE nº 36.080 de 26/12/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8465/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1180953

PORTARIA Nº 477/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 17 de março de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 339/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

-0147/2024- CGP/SEAP, de 22/01/2024, publicada no DOE nº 35.710 de 09/02/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº.